



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS=

Livro Nº.....  
Fls. Nº.....

Nº 724  
224

= LEI Nº 1001 DE 09 DE SETEMBRO DE 1996 =

Cria o Distrito de CRUZINHA e dá outras provi -  
dências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus repre -  
sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio -  
no a seguinte Lei:-

Art.1º - Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37 de  
18 de Janeiro de 1995, fica criado no Município de Minas Novas, o Dis -  
trito de CRUZINHA.

Art.2º - O Distrito de Cruzinah começa na divisa de Minas -  
Novas com Chapada do Norte, no Rio Setúbal, subindo este até a barra do  
Córrego D'água (Catua), deste até a sua nascente atravessando a chapa -  
da até a Cabeceira do Córrego Pindaíba atravessando a chapada de eu -  
calipto até a cabeceira do Córrego Santana descendo este até a sua -  
barra no Rio Capivari, descendo este até a divisa do Município de Mi -  
nas Novas com o Município de Chapada do Norte, próximo à cabeceira do  
Córrego Fundo seguindo a divisa do Município de Chapada do Norte até  
o ponto de partida.

Art.3º - O Poder Executivo comunicará a criação e instala -  
ção do Distrito aos órgãos competentes, nos termos da Legislação Esta -  
dual em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 09 de Setembro de 1996.

\_\_\_\_\_  
= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =  
Prefeito Municipal

%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%